



SILVA, CASTRO e
MELLO FRANCO
sociedade de advogados

021inf15 (14/08/2015) - HMF

INFORMATIVO 21 / 2015
REGRAS JURÍDICAS SOBRE FORMAÇÃO DE PLANILHA DE PREÇOS E
CUSTOS DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA 2016

No dia 20 de agosto de 2015, o SINEPE-DF promoverá as tradicionais palestras sobre formação de preços. Como em todos os anos, faremos exposição dos aspectos legais. Assim como em 2013 e 2014, nossa apresentação de dia 20 terá como base as páginas 308 até 357 do Manual de Direito sobre Instituições de Educação (segunda edição, ano 2013), de nossa autoria. Tais páginas tratam especificamente do tema. Os textos seguem integralmente anexos ao presente informativo e podem ser obtidos em nosso escritório (henrique@scmf.adv.br) ou no SINEPE-DF.

Os principais pontos jurídicos sobre o tema são os seguintes.

1 – A Lei de Mensalidades Escolares é a 9.870/1996. Há muitos anos, ela obriga que os preços sejam fixados conforme uma “planilha de custos”. Essa planilha legal está no Decreto 3.274/1999. Apenas tal planilha simplificada é obrigatória. Se a escola desejar, pode, também, ter planilhas gerenciais mais sofisticadas. No entanto, para fins legais, a planilha simplificada do Decreto 3.274/1999 é a única válida.

2 – A obrigação de ter as planilhas existe desde 1996. No entanto, no mínimo, há necessidade de ter as planilhas de, pelo menos, os anos letivos 2016, 2015, 2014, 2013, 2012 e 2011. Assim, para quem nunca fez planilhas, não basta produzir para 2016. É muito importante que as planilhas sejam coerentes entre si.

3 – A maioria dos Procons do País, inclusive do DF, entendem que os consumidores podem ter acesso à planilha do Decreto 3.274/1999. O Ministério Público tem o mesmo entendimento. A questão ainda não chegou aos tribunais e, portanto, não há orientação jurisprudencial. No entanto, não há dúvida de que autoridades, como as do MP, podem, sim, acessar tais planilhas e seus fundamentos. Fiscalizações só têm aumentado, inclusive em razão de crises econômicas.

Para tudo que for preciso, inclusive formulação de planilhas, estamos sempre à disposição.

Brasília, 14 de agosto de 2015.

Valério A. M. de Castro
OAB/DF 13.398

Henrique de Mello Franco
OAB/DF 23.016